



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.536 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Duas Barras
aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Duas Barras, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 91.658.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos e

Município de Duas Barras
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 - Centro - Duas Barras - RJ
CEP: 28650-000 | TEL: 22 2534 1212
EMAIL: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br



cinquenta e oito mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

- I Orçamento Fiscal, em R\$ 54.142.493,40 (cinquenta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos);
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 37.515.506,60 (trinta e sete milhões e quinhentos e quinze mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos);

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 91.658.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias e Manual Técnico Orçamentário, apresentando os seguintes agregados:

I Orçamento Fiscal, em R\$ 54.142.493,40 (cinquenta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos);

II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 37.515.506,60 (trinta e sete milhões e quinhentos e quinze mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos);

Município de Duas Barras
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 - Centro - Duas Barras - RJ
CEP: 28650-000 | TEL: 22 2534 1212
EMAIL: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br



Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I Anulação parcial ou total de dotações;
- II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Não onerará o limite estabelecido no caput do presente artigo, as suplementações orçamentárias que se referirem às seguintes alterações orçamentárias:

O Popular

'O Jornal da gente'

CNPJ: 11.033.786/0001-60

DIREÇÃO E JORNALISTA Resp.: ROGÉRIO GONÇALVES NUNES
MTE - 0033822 - RJ

IMPRESSÃO: 11.033.786/0001-60
CARMO-RJ

A DIREÇÃO DO JORNAL O POPULAR NÃO ENDOSSA, NECESSARIAMENTE, OS CONCEITOS
EMITIDOS EM ARTIGOS OU MATÉRIAS ASSINADAS POR SEUS COLABORADORES.

Editado, impresso e distribuído por MC Grafica e Editora Ltda-ME.

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Tel.: 22 99277-7270

Rua Benedito Marques nº 77 - Ulisses Lemgruber
Carmo - RJ

E-mail: redacaoopopular@hotmail.com



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

I – Despesas do grupo de Pessoal e seus encargos, limitado ao valor mesmo valor orçado para o exercício financeiro de 2024;

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 - Centro - Duas Barras - RJ
CEP: 28650-000 | TEL: 22 2534 1212
EMAIL: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br





II – Despesas com pagamento dos encargos e da dívida pública, limitado ao dobro do valor orçado para o exercício;
III – Despesas realizadas com recursos oriundos de convênio e ou emendas parlamentares, inclusive as contrapartidas do Município, limitados aos valores pactuados, após o ingresso financeiro dos montantes dessas naturezas;
IV – Despesas realizadas com recursos vinculados, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, limitados aos montantes de cada despesa dessa natureza.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10-A. As Emendas impositivas de que trata a Lei Orgânica Municipal, conforme prescrito no art. 164-A, § 3º, são de execução obrigatória, conforme proposições que fazem parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo, autorizado a modificar anexos, demonstrativos e quadros relativos as receitas e de despesas da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de modo a ajustar às emendas propostas por cada Vereador dentro dos programas de trabalho referido em cada proposta. (NR

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 - Centro - Duas Barras - RJ
CEP: 28650-000 | TEL: 22 2534 1212
EMAIL: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br





Emenda Modificativa n.º 01/2024).

Parágrafo Único – Os valores das emendas de que trata o art. 164-A da Lei Orgânica Municipal não excederá a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida apurada em 31/08/2024, segundo quadrimestre e, em caso não execução dos recursos destinados as emendas propostas, por sua condição de impositiva, não poderão ser remanejados para a aplicação em outras despesas, sob pena de crime de responsabilidade fiscal do gestor. (NR Emenda Modificativa n.º 01/2024).

Art. 10-B. Os créditos orçamentários autorizados nesta Lei poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outros órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta. (NR Emenda Aditiva n.º 02/2024).



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

§1º A descentralização orçamentária consiste na cessão de créditos orçamentários ou adicionais de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária e do poder de utilizá-los para executar a despesa. (NR Emenda Aditiva n.º 02/2024).

§2º O Termo de Cooperação Interna - TCI deverá ser assinado quando houver a descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro e será o documento que estabelecerá as condições da execução e as obrigações entre os mesmos. (NR Emenda Aditiva n.º 02/2024).

§3º A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados, e manter inalterada a categoria da programação. (NR Emenda Aditiva n.º 02/2024).

§4º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou da entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para a entidade executora. (NR Emenda Aditiva n.º 02/2024).

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 - Centro - Duas Barras - RJ
CEP: 28650-000 | TEL: 22 2534 1212
EMAIL: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br





§5º A realização e contabilização das despesas serão registradas pelo órgão ou pela entidade que descentralizar os recursos orçamentários. (NR Emenda Aditiva n.º 02/2024).

§6º O Poder Executivo municipal expedirá, por meio de decreto, normas complementares acerca da descentralização orçamentária. (NR Emenda Aditiva n.º 02/2024).

Art. 11º. O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos, incluídas as emendas impositivas apresentadas pelos Membros que compõe a Câmara Municipal. (Conforme Emenda Impositiva n.º 01/2024).

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da abertura do exercício financeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Duas Barras RJ, 12 de dezembro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 - Centro - Duas Barras - RJ
CEP: 28650-000 | TEL: 22 2534 1212
EMAIL: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br





Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

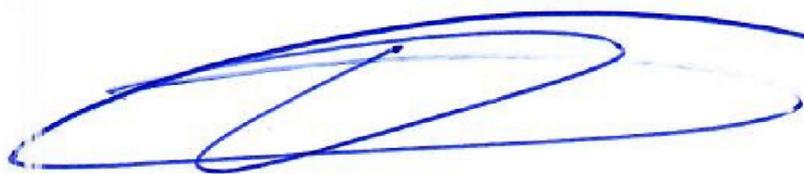


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
CONSOLIDADO
RIO DE JANEIRO
28.564.177/0001-30
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇADO
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
RECEITAS CORRENTES (I)	95.072.320,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.223.750,00
IPTU	992.800,00
ISS	1.765.850,00
ITBI	270.700,00
IRRF	767.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.900,00
Contribuições	2.341.900,00
Recarga Patrimonial	2.040.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.030.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00
Recarga Agropecuária	100,00
Recarga Industrial	100,00
Recarga de Serviços	3.900,00
Transferências Correntes	85.984.949,00
Cota-Parte do FPM	19.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	5.600,00
Transferências da LC 61/1989	790.000,00
Transferências do FUNDEB	12.213.170,00
Outras Transferências Correntes	25.776.179,00
Outras Receitas Correntes	477.341,00
DEDUÇÕES (II)	11.962.120,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	2.006.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	271.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	85.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.599.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	83.110.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	83.109.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	83.109.200,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, 27 de dezembro de 2024


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito



**Matérias Oficiais da Prefeitura
Municipal de Duas Barras**



**Matérias Oficiais da Prefeitura
Municipal de Duas Barras**

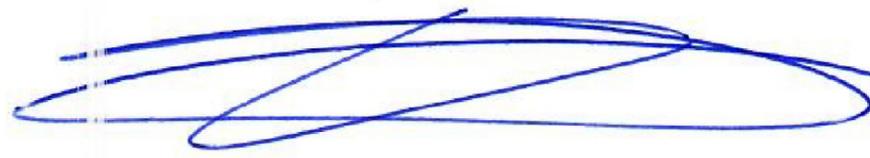


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

 MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 28.564.177/0001-30 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇADO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025	
DESPESA COM PESSOAL	
	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.991.562,94
Pessoal Ativo	35.001.659,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	30.549.050,66
Obrigações Patronais	4.452.608,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.340.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.340.000,00
Pensões	0,00
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.649.903,76
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	187.632,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	187.632,54
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	45.803.930,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.110.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	1.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.109.200,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	45.803.930,40
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.865.520,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x V) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00

% APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL(X) = (III/V) * 100	55,11


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Ação integrada prende seis homens acusados de tortura em Macaé

Policiais civis da 123ª DP (Macaé) e militares prenderam, nesta segunda-feira (23/12), seis narcotraficantes acusados de torturar duas vítimas na Região Serrana de Macaé, no Norte do Rio de Janeiro. Com os criminosos

foram apreendidos 653 invólucros de entorpecentes, armamentos, munições, além de um veículo com indícios de clonagem.

Os casos ocorreram nos dias 23 de abril e 2 de agosto deste ano. Após trabalho investi-

gativo, a equipe identificou os autores e representou pelas prisões à Justiça, que deferiu as ordens judiciais. Segundo a 123ª DP, a violência empregada pelos traficantes foi motivada pela imposição de um "regramento paralelo" na loca-

lidade, com aplicação de torturas como forma de "castigo pessoal" contra qualquer suspeito que representasse ameaça ao domínio territorial ali estabelecido. As vítimas foram espancadas com pedaços de madeira.

As equipes loca-

lizaram uma parte do bando nas localidades de Córrego do Ouro e a outra no Trapiche. Contra eles foram cumpridos mandados de prisão temporária pelos crimes de tortura e associação para o tráfico de drogas.

Um dos presos

é considerado um dos chefes do tráfico do local e possui relações com membros de uma facção criminosa que atua em algumas comunidades do Rio.

Fonte/foto:
www.policiacivil.rj.gov.br



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 28.564.177/0001-30 SUMÁRIO GERAL POR FONTE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025					
Receita		Valor	Total	Despesa	Total
1000000000000	Receitas Correntes.	95.114.120,00		01 LEGISLATIVA	3.679.106,00
1100000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.223.750,00		02 JUDICIÁRIA	
1200000000000	Contribuições	2.341.900,00		03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	
1300000000000	Receita Patrimonial	2.082.080,00		04 ADMINISTRAÇÃO	8.027.264,78
1400000000000	Receita Agropecuária	100,00		05 DEFESA NACIONAL	
1500000000000	Receita Industrial	100,00		06 SEGURANÇA PÚBLICA	784.034,24
1600000000000	Receita de Serviços	3.900,00		07 RELAÇÕES EXTERIORES	
1700000000000	Transferências Correntes	85.984.949,00		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.236.189,47
1900000000000	Outras Receitas Correntes	477.341,00		09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.027.048,09
2000000000000	Receitas de Capital		407.900,00	10 SAUDE	19.058.823,54
2100000000000	Operações de Crédito			11 TRABALHO	
2200000000000	Alienação de Bens	1.500,00		12 EDUCAÇÃO	23.768.948,32
2300000000000	Amortização de Empréstimos			13 CULTURA	641.558,82
2400000000000	Transferências de Capital	406.300,00		14 DIREITOS DA CIDADANIA	
2900000000000	Outras Receitas de Capital	100,00		15 URBANISMO	6.177.829,58
				16 HABITAÇÃO	40.316,90
				17 SANEAMENTO	133.751,49
				18 GESTÃO AMBIENTAL	2.149.319,89
				19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
				20 AGRICULTURA	790.464,94
				21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
				22 INDÚSTRIA	
				23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.938.819,78
				24 COMUNICAÇÕES	
				25 ENERGIA	
				26 TRANSPORTE	2.756.607,54
				27 DESPORTO E LAZER	768.357,68
				28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.081.381,90
				99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.177,04
DÉFICIT			91.250.100,00		
Total da Receita Orçamentária			91.658.000,00	Total da Despesa Orçamentária	91.658.000,00
Total da Receita Intra-Orçamentária				Total da Despesa Intra-Orçamentária	5.785.200,00
Total da Receita Líquida				Total da Despesa Líquida	5.785.200,00

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 28.564.177/0001-30 SUMÁRIO GERAL POR FONTE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025					
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, 27 de dezembro de 2024					
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS Fabricio Luiz Lima Ayres Prefeito					

Polícia Civil prende homem envolvido em latrocínio cometido em São Gonçalo

Policiais civis da Delegacia de Homicídios de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí (DHNSG) prenderam, nesta quarta-feira (25/12), um homem acusado de roubar e matar Wagner dos Santos Palmeira de Oliveira. A vítima foi morta em outubro deste ano,

na RJ-104, em Tribobó, São Gonçalo, Região Metropolitana do Rio. Na ocasião, o autor e dois comparas estavam em motocicletas e abordaram o veículo onde estavam Wagner e outra pessoa. Os assaltantes dispararam diversas vezes para forçar a parada do

automóvel. O homem foi atingido por um tiro nas costas. O carro foi levado pelos criminosos até a comunidade do Zumbi e abandonado horas depois na Avenida Progresso, em São Gonçalo, onde atearam fogo. Após o crime, os agentes levantaram in-

formações, realizaram um trabalho de inteligência e identificaram o suspeito. Os agentes fizeram diligências, localizaram e prenderam o autor. Contra ele foi cumprido um mandado de prisão temporária pelo crime de latrocínio - roubo seguido de morte.



Fonte/foto: www.policiacivil.rj.gov.br